



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 30 de janeiro de 2017.

DECISÃO Nº 100.002.110/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de SUSPENDER a autorização ambiental nº 11/2013 – IBRAM, expedida em favor do CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO PARA PAZ E DESENVOLVIMENTO HUMANO – CECEPAZ, inscrito no CNPJ nº 08.909.497/0001-77, para atividade CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, objeto do processo de licenciamento ambiental nº 391.000.099/2013, devido a não comprovação de manifestação acerca do cumprimento das exigências elencadas na Autorização Ambiental nº 11/2013.

JANE MARIA VILAS BOAS